



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS
CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE CAMPUS E CONGREGAÇÕES DA UNIFESP
– 2016**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1.661, de 8 de junho de 2016, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros discentes dos Conselhos Centrais, Conselho de *Campus* e Congregações da UNIFESP, nos termos do Estatuto e Regimento Geral, abaixo discriminados:

1. Das vagas:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - (CONSU):

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	7
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	4

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - (CG):

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	28

CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA - (COEC):

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	1
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Residente Médico ou Multiprofissional)	3
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Especializando)	2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - (CA):

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	4
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA - (CPGPq)

CARGO	VAGAS
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	22

CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - (CAE)

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus BAIXADA SANTISTA)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus GUARULHOS)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus OSASCO)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus SÃO PAULO)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus DIADEMA)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (representante do campus SÃO JOSÉ DOS CAMPUS)	1
Aluno de GRADUAÇÃO (qualquer campus - candidato mais votado independente do campus de origem)	1
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	4
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Residente Médico ou Multiprofissional)	3

CONSELHO DE PLANEJAMENTO - (COPLAN)

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	6
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU e LATO SENSU – Residente Médico ou Multiprofissional)	3

CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS - (CONPESSOAS)

CARGO	VAGAS
Aluno (GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO Stricto ou Lato Sensu)	9

CONSELHO CURADOR - (CC)

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	1
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	1

CONSELHO DE CAMPUS - SÃO PAULO

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	3
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	20
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	9
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Residente Médico)	1

CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

CARGO	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	3
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Residente Multiprofissional)	1

CONGREGAÇÃO – Campus BAIXADA SANTISTA – Instituto de Saúde e Sociedade

REPRESENTANTES	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	4
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – Residente Multiprofissional)	1

CONGREGAÇÃO – Campus DIADEMA – Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas

REPRESENTANTES	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	3
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2

CONGREGAÇÃO – Campus GUARULHOS – Escola e Filosofia, Letras e Ciências Humanas

REPRESENTANTES	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	6
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	3



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



CONGREGAÇÃO – Campus SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Instituto de Ciência e Tecnologia

REPRESENTANTES	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	4
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2

CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – Escola Paulista de Política, Economia e Negócios

REPRESENTANTES	VAGAS
Aluno de GRADUAÇÃO	3
Aluno de PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)	2

2. Do mandato

Os candidatos eleitos para representação discente terão duração de mandato de acordo com a disponibilidade de vagas livres de cada colegiado. Os primeiros classificados (em número dependente do colegiado em questão) terão vigência com início a partir da homologação do resultado desta eleição, em reunião do Conselho Universitário na data de 12 de outubro de 2016, com mandato até julho de 2017. E os classificados seguintes, terão vigência com início a partir de dezembro de 2016 até julho de 2017. O tempo de mandato, nos casos de recandidaturas, será analisado pela Comissão Eleitoral.

3. Do Cronograma das Eleições:

25/07/2016	Divulgação do Regulamento das Eleições
25/07 a 24/08	Período de inscrição dos Candidatos
25/08	Análise das inscrições
26/08	Divulgação das inscrições deferidas
26/08 a 31/08	Período para pedido de impugnação de inscrição
01/09	Análise e julgamento dos recursos de impugnação de inscrições
02/09	Nova divulgação dos candidatos inscritos
05/09 a 16/09	Período de propaganda eleitoral
20/09 a 21/09	Eleições
22/09	Divulgação dos resultados
22/09 a 26/09	Período para pedido de impugnação de resultado da eleição
27/09	Análise dos pedidos de impugnação
28/09	Divulgação do resultado final
05/10/2016	Homologação no CONSU



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **8:00 horas do dia 25/07/2016 até às 23:59 horas do dia 24/08/2016**, pela Intranet no link Comunidade, ícone: **“INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DISCENTE UNIFESP 2016”**. Dúvidas sobre o acesso, a Central de Serviços da UNIFESP poderá orientá-lo através do telefone: (11) 5576-4656 ou Acesse a intranet pelo link: <https://intranet.unifesp.br/> e utilize o **“Chat Online”**.

4.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição”, devendo ainda especificar a categoria ocupada e para qual Colegiado está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado dos Conselhos Centrais. Nos Colegiados das Congregações e Conselhos de campi, o candidato poderá se inscrever somente em uma destas categorias, do seu respectivo campus. Nos Colegiados das Congregações e Conselhos de campi poderão se inscrever candidatos que já tenham se inscrito em um dos Conselhos Centrais.

4.3. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

4.4. Recebidas as inscrições, a Reitoria constatará a natureza do vínculo do interessado e as encaminhará à Comissão Eleitoral para julgamento.

4.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UNIFESP;
- b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto ou no Regimento Geral da UNIFESP;

4.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista das deferidas.

4.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral nas datas informadas no item **3** deste Regulamento, e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. Da Campanha Eleitoral

5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade e da SPDM/HSP.

5.2. O uso da rede interna de Informática da UNIFESP, para campanha eleitoral, está vetado, sendo especificado como rede interna quaisquer e-mails ou sites residentes no servidor da UNIFESP, com destino e/ou visibilidade a toda comunidade UNIFESP ou parte dela, inclusive enviada por terceiros, estando sujeito ao cancelamento de sua candidatura.

5.3. É vetada a propaganda sonora dentro de qualquer dependência da UNIFESP e da SPDM, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



5.4. É vetada a propaganda eleitoral nos dias de votação, em qualquer dependência da UNIFESP e da SPDM/HSP.

5.5. Os candidatos que forem flagrados realizando campanha eleitoral nos locais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura impugnada pelos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UNIFESP.

6. Das Eleições:

6.1 As eleições serão realizadas nos dias **20 e 21 de setembro de 2016** e os terminais comunitários para votação estarão instalados nos seguintes locais e horários abaixo discriminados (**Provisório**):

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Campus Baixada Santista - Edifício Acadêmico II	Rua Carvalho de Mendonça, 144 - Vila Belmiro	das 14h às 21h
Campus Baixada Santista - Edifício Central	Rua Silva Jardim, 136	das 8h às 21h
Campus Diadema – Complexo Didático	Av. Conceição, 515 - Centro	das 10h às 20h
Campus Guarulhos	Estrada do Caminho Velho, nº 333	das 12h às 21h
Campus Osasco	R. Angélica, 100	Das 12h às 21h
Campus São José dos Campos – Unidade Parque Tecnológico	Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 – Pq Tecnológico	das 12h às 20h
Campus São José dos Campos – Unidade Talim	R. Talim, 330	das 12h às 20h
Campus São Paulo - Edifício Anfiteatros	R. Pedro de Toledo, 697	das 8h às 17h
Campus São Paulo – Associação Atlética Acadêmica Pereira Barretto	R. Pedro de Toledo, 844	das 8:30 às 17h

6.2 Nos terminais de votação somente permanecerão os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os Mesários e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.

6.3 A votação se fará por meio de voto eletrônico, onde o eleitor informará, por meio do teclado numérico virtual, todos os números de seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria. Para votar é necessário o crachá ou outro documento com foto (ex.: RG, CNH, etc). No caso de outro documento de identidade, que não o crachá, o eleitor deverá saber o número de seu crachá (Registro Funcional – 8 dígitos).

6.4 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.5 Cada candidato terá direito à indicação de 1 (um) fiscal, para cada um dos terminais de votação, obrigatoriamente membro da comunidade em situação regular na UNIFESP, por meio de



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



ofício à Comissão Eleitoral protocolado na Reitoria – R. Sena Madureira, 1500 – 5º andar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

6.6 Será proibido filmar ou fotografar durante a votação.

6.7 O Candidato poderá desistir de sua candidatura até o dia seguinte da divulgação da lista de candidatos inscritos.

7. Do Direito de Voto

7.1. Os **Graduandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: CONSU, CG, COEC, CA, CAE, Coplan, Conpessoas, CC e nas suas respectivas Congregações e no Conselho do Campus São Paulo**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

7.2. Os **Pós-Graduandos stricto sensu** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: CONSU, CA, CPGPq, CAE, Coplan, Conpessoas, CC e nas suas respectivas Congregações e no Conselho do Campus São Paulo**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

7.3. Os **Pós-Graduandos lato sensu - Residentes Médicos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEC, CAE, Coplan, Conpessoas e nas suas respectivas Congregações**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

7.4. Os **Pós-Graduandos lato sensu - Residentes Multiprofissionais** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEC, CAE, Coplan, Conpessoas e nas suas respectivas Congregações**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

7.5. Os **Pós-Graduandos lato sensu - Especializando** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEC, Conpessoas**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

7.6. Somente poderão votar os discentes que tiverem sua matrícula confirmada na UNIFESP, até o dia **31/08/2016**, nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação stricto sensu, além dos residentes e especializando, munidos do crachá ou outro documento com foto.

7.7. O eleitor que mantiver mais de um vínculo na UNIFESP deverá, até o dia **31/08/2016**, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto, pelo e-mail arpmeleti@unifesp.br. Caso não ocorra manifestação, a Comissão Eleitoral decidirá.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



8. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

8.1. O encerramento do sistema de votação será no dia **21/09/2016, às 21:00 horas**.

8.2. A apuração dos votos será eletrônica, no dia **22/09/2016** e a divulgação dos resultados será pública e realizada no portal da Unifesp (www.unifesp.br) a partir das 10 horas. Edifício da Reitoria – Rua Sena Madureira, 1500.

8.3. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de **22/09/2016 a 26/09/2016** e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, até às 17:00 horas do dia **27/09/2016**, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

8.4. Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total de votos brancos e nulos.

8.5. Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes, os candidatos que receberem maior número de votos, após os titulares eleitos, observada a ordem decrescente.

9. Disposições Finais

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.